



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C O R D A O

TC-000064/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Organização Social de Ataúdes Nóvoa Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Katsu Yonamine (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de serviços funerários na Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 20-01-14. Valor- R\$33.022.080,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E de 17-09-15.

Advogados: Flávia Maria Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodrigues e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de dezembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares a Concorrência e o Contrato em exame, e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando as providências previstas nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, ainda, aplicar ao responsável, Sr. Katsu Yonamine, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Praia Grande, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido diploma legal, por infração aos dispositivos legais mencionados no voto do Relator, multa no valor equivalente a 300 UFESPs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da presente decisão.

Presente o Procurador do Ministério Público de

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.